



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.616 DE 27 DE novembro DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$432.500,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais) na forma desta lei.

Sancione
em 27/11/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$432.500,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	121.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Mun.de Obras, Serv. Público e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo.	
02.11.15.451.	Infra Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra Estrutura - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
	TOTAL	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL	190.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
	TOTAL	6.500,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$432.500,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	
	TOTAL	5.000,00 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	277.000,00
	TOTAL	277.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.13.00.00.00.00.0005	Obrigações Patronais	6.500,00
	TOTAL	6.500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.024	Creche Escolar - Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	19.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



	TOTAL	19.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.025	Ensino Pré-Escolar - Manutenção	
3.1:90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$432.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de novembro de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal